



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANDI - RS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2016, de 23 de março de 2016.

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS
CONTAS DO PODER EXECUTIVO
RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2014.**


O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPANDI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Tupandi, faz saber que a Câmara aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas dos Prefeitos Municipais de Tupandi, relativas ao exercício de 2014.

Art. 2º - Integra este Decreto Legislativo o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul nº 18.094, proferido no Processo de Contas nº 003125-02.00/14-7, com a aprovação das contas dos Prefeitos Municipais referente ao ano de 2014.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores
Tupandi / RS, 23 de março de 2016


Renato Francisco Rohr
Presidente da Câmara

**PARECER N. 18.094****Processo n. 003125-02.00/14-7**

Processo de Contas de Governo do Administrador do Executivo Municipal de **Tupandi**, referente ao exercício de **2014**. Inexistência de falhas. **Parecer Favorável**.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, reunida em Sessão Ordinária de 13 de agosto de 2015, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual;

- considerando o contido no Processo n. **003125-02.00/14-7**, de Contas de Governo do Administrador do Executivo Municipal de **Tupandi**, Senhor **Helio Inacio Müller**, referente ao exercício de **2014**;

- considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e demais documentos que integram o referido Processo de Contas de Governo demonstrarem a inexistência de falhas;



Continuação do Parecer n. 18.094

Decide:

- Emitir, por unanimidade, **Parecer Favorável** à aprovação das Contas de Governo do Administrador do Executivo Municipal de **Tupandi**, correspondentes ao exercício de **2014**, gestão do Senhor **Helio Inacio Müller**, nos termos do artigo 3º da Resolução TCE n. 1009, de 19 de março de 2014;

- Encaminhar o presente parecer, bem como os autos que embasaram o exame técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento estatuído no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Plenário Gaspar Silveira Martins,
13 de agosto de 2015.

no exercício
da Presidência
CONSELHEIRO ESTILAC MARTINS RODRIGUES XAVIER

Relator
CONSELHEIRO-SUBSTITUTO CESAR VITERBO MATOS SANTOLIM

CONSELHEIRO-SUBSTITUTO RENATO LUÍS BORDIN DE AZEREDO

Estive presente:
**ADJUNTO DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS,
DOUTOR ÂNGELO GRABIN BORGHETTI**